



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 276/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Osvaldo Compesato, 1361, Centro, Nova Andradina-MS, CEP 79750-000, inscrita no CNPJ/MF nº 08.587.869/0001-96 e Inscrição Estadual nº 28.341.281-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, 246, Portal Residence, e representa a CONTRATADA o Sr. MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 583.563.981-34 e Cédula de Identidade RG 037.928-3, residente e domiciliado em Nova Andradina-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 200/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 101/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 E 003, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020, 043/2020 E 613/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 11.229,00 (onze mil e duzentos e vinte e nove reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38363	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERIMAR	SRV	18,00	300,0000	5.400,00
2	38528	PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERIMAR	UN	15,00	178,0000	2.670,00
3	38629	PLACA DE PVC MEDINDO 21 x 30 CM. ADESIVADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERIMAR	UN	270,00	11,7000	3.159,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>11.229,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GERENCIA DE SAÚDE						
Unidade	: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
010114	4	122	401	2	72	339039990000	1052
0114	4	781	401	2	77	339030440000	4066
1001	10	302	504	2	35	339030990000	4564

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 21/09/2020.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018  
Contratante

**MÁRIO SERGIO DO NASCIMENTO**  
CPF 583.563.981-34  
Contratada

Testemunhas:

**Luciano Gaspar Farias**  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 276/2020.**

**PROCESSO Nº 200/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**EMPRESA: M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME**  
**CNPJ Nº: 08.587.869/0001-96**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020, 043/2020 E 613/2020.**

**Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 276/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5	Danilo Dias Pereira	8342-9
Gerência de Serviços Públicos	Vânia Neloni Machiavelli	3499-1	Andréia Ortiz Cardoso	7887-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.




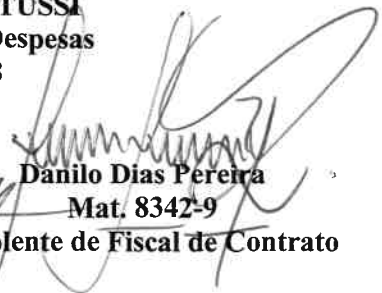
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


Art. 4º Autue-se no processo.

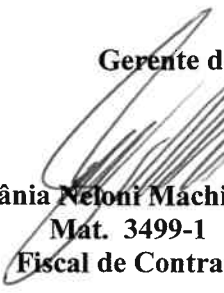
Naviraí – MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

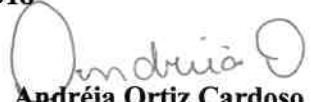
  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
**Elaine Messias de Assis de Arruda**  
Mat. 3497-5  
Fiscal de Contrato

  
**Danilo Dias Pereira**  
Mat. 8342-9  
Suplente de Fiscal de Contrato

  
**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018

  
**Vânia Nelsoni Machiavelli**  
Mat. 3499-1  
Fiscal de Contrato

  
**Andréia Ortiz Cardoso**  
Mat. 7887-5  
Suplente de Fiscal de Contrato

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de 1º e 2º Ano, Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, em substituição a Regiane Diniz Espinosa de Almeida na EMEF Diomedes Valentim Cerri e na EMEF Marechal Rondon e EMEF Prof. José Carlos da Silva, sendo em virtude do andamento do processo de 2008, que está subjudice, aguardando decisão da posse dos servidores do referido concurso.

**Vigência**: De 07 de outubro de 2020 e término 21 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura** : 07 de outubro de 2020.

**Assinam** : José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) JAQUELINE MOLINA.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2020**

**CONTRATO**: 283/2020 – **PROCESSO**: 205/2020 – **TOMADA DE PREÇO** : 009 /2020.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA JOSÉ MARTINS FLORES, LOCALIZADA NA RUA HORTÊNCIA, Nº. 340, QUADRA 24, LOTE ÚNICO, RESIDENCIAL SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 01/10/20 20 a 29/03/ 20 21

**VALOR TOTAL** : R\$ 398.889,45 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.05.00.12.361.0 502.1.011.44.9090.51.00.00.00 (R133) .

**ASSINAM**: Caroline Touro Beluque Eger , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 ( pela contratante ) e VALMIR ALBIERI FERREIRA ( pela contratada ), Roberto Marques de Souza e Helder Matsubara ( fiscais de contrato ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/10/20 20 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2020**

**CONTRATO**: 276/2020 – **PROCESSO**: 200/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 101/2020.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020, 043/2020 E 613/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 21/09/20 20 a 31/12/20 20

**VALOR TOTAL** : R\$ 11.229,00 (onze mil duzentos e vinte e nove reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** :

Órgão : GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GERENCIA DE SAÚDE  
Unidade : GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
010114	4	122	401	2	72	339039990000	1052
0114	4	781	401	2	77	339030440000	4066
1001	10	302	504	2	35	339030990000	4564

**ASSINAM**: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Gessé da Silva Andrade , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, ( pela contratante ) e MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO ( pela contratada ), Elaine Messias de Assis de Arruda, Danilo Dias Pereira, Vânia Neloni Machiavelli e Andréia Ortiz Cardoso ( fiscais de contrato ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 21/09/20 20 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 601, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera a **Portaria n.º 701 de 11 de setembro de 2018**, que "Nomeia Comissão Especial responsável pela revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como dos Códigos de Obras e de Posturas, incluindo as alterações posteriores", e dá outras providências.